

# Diário Oficial

# Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder **Executivo** seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 189 • São Paulo, sábado, 17 de setembro de 2022

**Decretos** 

**DECRETO N° 67.117,** DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa. Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da

Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo  $8^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 15 de setembro de 2022. Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento João Carlos Fernandes

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de setembro

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
	NTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	E ECONOMIA CRIATIVA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
	E ECONOMIA CRIATIVA			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41		2.300.000
	TOTAL			2.300.000
	TOTALGERAL			2.300.000
FUNCIONAL-PROGR	AMÁTICA			
13.392.1201.5706	DESENV. SETORIAL, ESTUDOS IMPACTO E	DESBURO	C.	2.300.000
		41	3	2.300.000
	TOTALGERAL			2.300.000
	CURIFICAÇÃO			0050 514 05410
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			ORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MI		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA O		,	2 200 000
	TOTAL	41	3	2.300.000
	SETEMBRO			2.300.000
	TOTALGERAL			2.300.000
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VAL	ORES EM REAIS
RECURSO	S DO RECURSOS			
TESOUR	O EPRÓPRIOS			
	VALOR TOTAL			VINCULADOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL			VINCULADOS
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR	INC ITEM			VINCULADOS
		2.300.0	00	VINCULADOS

**DECRETO N° 67.118,** DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orcamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta-Rádio e TV Educativas, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de

dezembro de 2021.

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R\$ 2.700.000.00 (Dois milhões e setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta-Rádio e TV Educativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 2022 RODRIGO GARCIA Marcos Rodrigues Penido Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho Secretário de Orcamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto Secretário da Fazenda e Planejamento

João Carlos Fernandes

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de setembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	RES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMEI	nto/funcional/programática	FR	GD	VALOF	
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
	E ECONOMIA CRIATIVA				
12045	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-RÁDIO				
	E TV EDUCATIVAS				
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	41		2.700.000	
	TOTAL			2.700.000	
	TOTALGERAL			2.700.000	
FUNCIONAL-PROGR	AMÁTICA				
13.392.1206.5460	PRODUÇÃO TRANSMISSÃO-RÁDIOS,TVS	,NOVAS MÍ	DIAS	2.700.000	
		41	4	2.700.000	
	TOTALGERAL			2.700.000	
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALO	RES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MI	ENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALO	
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA	CRIATIVA			
12045	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-RÁDIO E TV EDUCATIVAS				
	TOTAL	41	4	2.700.000	
	NOVEMBRO			2.700.000	
	TOTALGERAL			2.700.000	
TABELA 3	MARGEM ORCAMENTÁRIA		VALC	RES EM REAIS	

		SOURC		PRIOS			
ESPECI	FICAÇ	ÃO			VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17498	9°	*		*	2.700.000	2.700.000	0

2.700.000

# Atos do Governador

DECRETO(S)

TOTAL GERAL

## **DECRETOS DE 16-9-2022**

Designando, com fundamento no art. 137 e 138 do Dec. 50.941-2006, alterado pelos Decs. 62.510-2017, e 64.186-2019, Amer Nagib Moussa Junior, RG 28.876.273-3, para integrar, como membro titular e Vice-Presidente, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, em complementação ao mandato de Valéria Rossi Domingos.

### Nomeando:

com fundamento no § 2º do art. 4º da Lei 16.283-2016, os adiante indicados para integrar, como membros, o Conselho de Orientação e Controle — COC, do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos - FUMTUR, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria de Desenvolvimento Regional: Simone Jurgenfeldt de Almeida, RG 24.801.778-0, em complementação ao mandato de Maciel dos Santos Rocha;

II - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Ângelo de Angelis, RG M-2.115.371, em complementação ao mandato de Fernanda Kawaoka Tanaka.

com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, Carmino Antônio de Souza, RG 4.788.365, para integrar, como suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representante da comunidade médico--científica, para um mandato de 4 anos.

### Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SG-81, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de marco de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos e respectivos

I - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Processo SEGOV-PRC-2022-02727, nº SAA-OFI-2022-08132; SEGOV--PRC-2022-02904, nº SAA-OFI-2022-07693;

II - Secretaria de Desenvolvimento Social: processo SEGOV--PRC-2022-02857, n° SEDS-OFI-2022-01541;

III - Secretaria da Fazenda e Planejamento: SEGOV -PRC-2022-02728, n° SFP-OFI-2022-04105; SEGOV--PRC-2022-02818, n° SFP-OFI-2022-04234;

IV - Procuradoria Geral do Estado: SEGOV-PRC-2022-02832, nº PGE-OFI-2022-00746.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG-82, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados. declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61 inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SAP--OFI-2022: processo 02706, n° 75720; processo 02738, n° 75748; processo 02851, nº 25676; processo 02910, nº 82448; processo 02921, nº 85368.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SG-83, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61. inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4°, inciso IV, e 5° da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios SEDUC-OFI-2022: processo 02729, nº 102104; processo 02869, nº 111229.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Resolução SG-84, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto  $n^{\rm o}$  66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em deferimento ao contido seguinte processo SEGOV-PRC-2022-02975 e respectivo ofício nº SIMA DI-CAP 4-22.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

### Resolução SG-85, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios GT-DEMEX SES-OFI-2022: processo 02690, nº 34288; processo 02692, n 34275; processo 02694, n° 34258; processo 02695, n° 34295; processo 02737, nº 35372; processo 02750, nº 35709; processo 02751, n° 35699; processo 02752, n° 35719; processo 02753, n° 35735; processo 02810, nº 36191; processo 02838, nº 37074; processo 02848, nº 37309; processo 02849, nº 37370; processo

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Resolução SG-86, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61 inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4°, inciso IV, e 5° da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve: Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São

Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV--PRC-2022 e respectivos ofícios PCSP-OFI-2022; processo 02844

n° 09308; processo 02905, n° 10254; processo 02916, n° 10289. Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua nublicação.

#### Resolução SG-87, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doacão de materiais usados. declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019, da A.J.G./P.G.E., resolve:

www.prodesp.sp.gov.br

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido nos seguintes processos SEGOV-PRC-2022 e respectivos ofícios PMESP-OFI-2022: processo 02697, n° 263790; processo 02700, n° 248722; processo 02716, nº 263410; processo 02723, nº 256063; processo 02734, nº 267343; processo 02764, nº 270028; processo 02789, nº 274288; processo 02791, n° 272098; processo 02796, n° 272129; processo 02817, nº 259614; processo 02819, nº 261071; processo 02820, n° 257612; processo 02831, n° 277218; processo 02863, n° 281777; processo 02864, n° 280610; processo 02873, nº 281290; processo 02874, nº 283230; processo 02876, nº 286584; processo 02882, n° 270262; processo 02884, n° 283961; processo 02894, n° 285341; processo 02908, n° 277860.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

#### Resolução SG-88, de 16-9-2022

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no seguinte processo SEGOV-PRC-2022-02684 e respectivo ofício nº SPTC--OFI-2022-13303.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# Apostila do Secretário, de 16-9-2022

No decreto publicado em 9-9-2022, relativo à designação de Priscila Rodrigues Naves Tardelli, para declarar que o RG correto é 48.513.681-8 SSP/SP.

# Despachos do Secretário, de 16-9-2022

No processo SESP-PRC-2022-00238, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes e do Parecer 420-2022, da AJG/PGE, com fundamento na Lei federal 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, com a alteração dada pelo Dec. 66.174-2021, autorizo, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico, a abertura de chamamento público com vistas à celebração de termos de fomentos entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs selecionadas, tendo por objeto a execução de ações voltadas para a promoção e desenvolvimento do esporte e do lazer."

No processo SCEC-PRC-2022-01014, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 253-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, com fundamento na Lei federal 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a bração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para o Projeto "Bicentenário, contado por enredos e fantasias"."

### **FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO**

### CHEFIA DE GABINETE

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 007/2020.

Processo FUSSP: SEGOV-PRC 2020/00939 Parecer Referencial CJ/SG: n.º 2/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e a Associação Mão no Arado.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, fica prorrogado, com fundamento no § 1º da Cláusula Nona do instrumento, até 12 de janeiro de 2023, nos termos do cronograma de trabalho apresentado às fls. 405/406 do Processo SEGOV-PRC

Cláusula Segunda: O Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração fica alterado nos termos dos documentos juntados às fls. 394/415 destes autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2022.